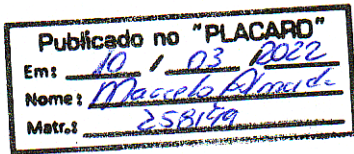




Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté



DECRETO Nº. 015/2022

Dispõe sobre o lançamento e recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Abaeté-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso VI, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal;

DECRETA,

Art. 1º A base de cálculo para fins de lançamento e recolhimento do IPTU, exercício 2022, nos termos do § 2º, do art. 272, do Código Tributário Municipal, fica atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - acumulado do ano anterior de 2021 em 10,1602%.

Art. 2º Ficam os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, exercício 2022, notificados do lançamento e vencimento do referido tributo para o ano de 2022.

Art. 3º As datas, prazos e condições para pagamento do IPTU no exercício de 2022 são as fixados no art. 4º deste Decreto.

Art. 4º A cobrança do IPTU será feita nas seguintes condições e vencimentos:

- a) pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de lançamento até 28 de setembro de 2022;
- b) em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela para pagamento até 28 de setembro de 2022 e as demais parcelas com vencimentos consecutivos 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela.

Parágrafo único. Para o parcelamento o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 13 (treze) Unidades Fiscais do Município, quando o sujeito passivo for pessoa física, e 26 (vinte e seis) Unidades Fiscais do Município, quando o sujeito passivo for pessoa jurídica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua (re)publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté-MG, 10 de março de 2022.

FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Fabiano Magella Lucas de Carvalho
Prefeito Municipal
São Gonçalo do Abaeté - MG